



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUARTA-FEIRA
3 DE ABRIL DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.435

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	11
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	27
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	29
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	30
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	31
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	32
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	33
PREVIPALMAS.....	34
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	35
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 1, de 15 de março de 2024; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à revisão geral anual fixada para a data-base de 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º O percentual a que se refere o caput deste artigo consta incluso nas tabelas anexas a esta Lei.

§ 2º Não será aplicada a revisão de que trata o caput deste artigo aos vencimentos-base dos profissionais que tiveram as carreiras reestruturadas nos últimos 2 (dois) exercícios financeiros anteriores à esta Lei.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas, conforme a seguir:

I - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II e III a esta Lei;

III - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo IV a esta Lei;

IV - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Lei;

V - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base de servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Lei;

VI - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Lei;

VII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Lei;

VIII - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Lei;

IX - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei;

X - o Anexo V à Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar com alterações na forma do Anexo XI a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ao 3º dia do mês de abril de 2024.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA:

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	10.861,44	11.183,00	11.504,57	11.826,11	12.137,32
5	Inspetor	9.452,24	9.773,78	10.095,33	10.416,87	10.738,44
4	Subinspetor	8.043,02	8.364,57	8.686,11	9.007,67	9.329,22
3	C	6.633,80	6.955,34	7.277,72	7.598,46	7.920,00
2	B	5.224,58	5.546,13	5.867,67	6.189,22	6.510,77
1	A	3.818,22	4.139,91	4.458,47	4.780,01	5.101,56

(NR)”

ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.774,58	1.827,81	1.882,65	1.939,12	1.997,30	2.057,22	2.118,94	2.182,50
II	2.247,98	2.315,42	2.384,88	2.456,43	2.530,13	2.606,03	2.684,21	2.764,73
III	2.847,68	2.933,10	3.021,10	3.111,73	3.205,08	3.301,23	3.400,27	3.502,28
IV	3.607,34	3.715,56	3.827,03	3.941,84	4.060,10	4.181,90	4.307,36	4.436,57
V	4.569,67	4.706,76	4.847,97	4.993,41	5.143,21	5.297,51	5.456,43	5.620,12

(NR)"

ANEXO III À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.375,04	1.416,30	1.458,78	1.502,55	1.547,62	1.594,05	1.641,88	1.691,13
II	1.741,86	1.794,12	1.847,94	1.903,38	1.960,48	2.019,30	2.079,88	2.142,28
III	2.206,54	2.272,73	2.340,92	2.411,14	2.483,48	2.557,98	2.634,73	2.713,77
IV	2.795,18	2.879,04	2.965,40	3.054,37	3.146,00	3.240,38	3.337,59	3.437,71
V	3.540,85	3.647,07	3.756,48	3.869,17	3.985,25	4.104,81	4.227,95	4.354,79

(NR)"

ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL:

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.660,34	5.830,14	6.005,05	6.185,20	6.370,75	6.561,88	6.758,74	6.961,50
II	7.170,35	7.385,45	7.607,02	7.835,23	8.070,29	8.312,39	8.561,76	8.818,61
III	9.083,17	9.355,67	9.636,34	9.925,43	10.223,19	10.529,89	10.845,78	11.171,16
IV	11.506,30	11.851,48	12.207,03	12.573,24	12.950,44	13.338,95	13.739,12	14.151,28
V	14.575,83	15.013,11	15.463,50	15.927,40	16.405,22	16.897,37	17.404,29	17.926,43

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.774,58	1.827,81	1.882,65	1.939,12	1.997,30	2.057,22	2.118,94	2.182,50
II	2.247,98	2.315,42	2.384,88	2.456,43	2.530,13	2.606,03	2.684,21	2.764,73
III	2.847,68	2.933,10	3.021,10	3.111,73	3.205,08	3.301,23	3.400,27	3.502,28
IV	3.607,34	3.715,56	3.827,03	3.941,84	4.060,10	4.181,90	4.307,36	4.436,57
V	4.569,67	4.706,76	4.847,97	4.993,41	5.143,21	5.297,51	5.456,43	5.620,12

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.375,04	1.416,29	1.458,78	1.502,55	1.547,62	1.594,05	1.641,87	1.691,13
II	1.741,86	1.794,12	1.847,94	1.903,38	1.960,47	2.019,29	2.079,88	2.142,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa OFICIAL**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

III	2.206,54	2.272,73	2.340,91	2.411,14	2.483,47	2.557,98	2.634,71	2.713,76
IV	2.795,18	2.879,03	2.965,39	3.054,36	3.145,98	3.240,36	3.337,59	3.437,70
V	3.540,84	3.647,07	3.756,47	3.869,17	3.985,25	4.104,80	4.227,94	4.354,78

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.375,04	1.416,29	1.458,78	1.502,55	1.547,62	1.594,05	1.641,87	1.691,13
II	1.741,86	1.794,12	1.847,94	1.903,38	1.960,47	2.019,29	2.079,88	2.142,26
III	2.206,54	2.272,73	2.340,91	2.411,14	2.483,47	2.557,98	2.634,71	2.713,76
IV	2.795,18	2.879,03	2.965,39	3.054,36	3.145,98	3.240,36	3.337,59	3.437,70
V	3.540,84	3.647,07	3.756,47	3.869,17	3.985,25	4.104,80	4.227,94	4.354,78

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.926,55	1.984,34	2.043,88	2.105,19	2.168,35	2.233,40	2.300,40	2.369,41
II	2.440,50	2.513,71	2.589,12	2.666,80	2.746,79	2.829,20	2.914,08	3.001,50
III	3.091,54	3.184,29	3.279,81	3.378,21	3.479,56	3.583,95	3.691,47	3.802,20
IV	3.916,27	4.033,76	4.154,78	4.279,42	4.407,80	4.540,03	4.676,23	4.816,52
V	4.961,02	5.109,85	5.263,14	5.421,04	5.583,67	5.751,18	5.923,71	6.101,43

(NR)''

ANEXO V À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO II DA LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.894,79	1.951,63	2.010,19	2.070,49	2.132,60	2.196,58	2.262,48	2.330,36
II	2.400,26	2.472,27	2.546,44	2.622,83	2.701,52	2.782,56	2.866,04	2.952,02
III	3.040,57	3.131,79	3.225,75	3.322,53	3.422,20	3.524,87	3.630,61	3.739,53
IV	3.851,72	3.967,26	4.086,29	4.208,87	4.335,14	4.465,19	4.599,14	4.737,12
V	4.879,23	5.025,61	5.176,38	5.331,67	5.491,62	5.656,36	5.826,06	6.000,85

(NR)''

ANEXO VI À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO VI À LEI Nº 1.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	8.582,16	8.839,63	9.104,81	9.377,95	9.659,30	9.949,07	10.247,55	10.554,98	10.871,62	11.197,77	11.533,71	11.879,71	12.236,11	12.603,19	12.981,28	13.370,72
II	9.440,37	9.723,59	10.015,30	10.315,75	10.625,22	10.943,98	11.272,31	11.610,48	11.958,79	12.317,55	12.687,07	13.067,69	13.459,72	13.863,51	14.279,41	14.707,80
III	10.384,42	10.695,94	11.016,82	11.347,33	11.687,74	12.038,38	12.399,53	12.771,52	13.154,66	13.549,31	13.955,78	14.374,45	14.805,69	15.249,86	15.707,36	16.178,58
IV	11.422,85	11.765,53	12.118,51	12.482,07	12.856,52	13.242,22	13.639,48	14.048,67	14.470,13	14.904,23	15.351,35	15.811,90	16.286,25	16.774,84	17.278,09	17.794,43

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.221,64	3.318,29	3.417,84	3.520,37	3.625,98	3.734,77	3.846,80	3.962,21	4.081,08	4.203,52	4.329,61	4.459,50	4.593,29	4.731,09	4.873,02	5.019,21
II	3.543,80	3.650,12	3.759,63	3.872,41	3.988,58	4.108,24	4.231,49	4.358,43	4.489,18	4.623,86	4.762,58	4.905,45	5.052,62	5.204,20	5.360,32	5.521,12
III	3.898,18	4.015,13	4.135,58	4.259,65	4.387,44	4.519,07	4.654,64	4.794,27	4.938,10	5.086,25	5.238,83	5.396,00	5.557,88	5.724,61	5.896,35	6.073,24
IV	4.288,01	4.416,64	4.549,14	4.685,61	4.826,19	4.970,97	5.120,10	5.273,71	5.431,92	5.594,88	5.762,72	5.935,60	6.113,67	6.297,07	6.485,98	6.680,57

(NR)''

ANEXO VII À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO II À LEI Nº 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.643,19	6.842,50	7.047,77	7.259,20	7.476,98	7.701,28	7.932,32	8.170,29
II	8.415,40	8.667,86	8.927,89	9.195,73	9.471,60	9.755,75	10.048,42	10.349,88
III	10.660,38	10.980,19	11.309,59	11.648,88	11.998,35	12.358,30	12.729,05	13.110,92
IV	13.504,24	13.909,37	14.326,65	14.756,46	15.199,15	15.655,12	16.124,77	16.608,52
V	17.106,77	17.619,97	18.148,58	18.693,03	19.253,82	19.831,43	20.426,38	21.039,17

TABELA II - CARGOS - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.439,53	2.512,71	2.588,10	2.665,74	2.745,71	2.828,08	2.912,93	3.000,31
II	3.090,32	3.183,03	3.278,53	3.376,88	3.478,18	3.582,53	3.690,00	3.800,71
III	3.914,73	4.032,17	4.153,13	4.277,73	4.406,06	4.538,24	4.674,38	4.814,61
IV	4.959,05	5.107,83	5.261,07	5.418,90	5.581,46	5.748,90	5.921,37	6.099,01
V	6.281,98	6.470,44	6.664,56	6.864,49	7.070,43	7.282,54	7.501,01	7.726,05

(NR)"

ANEXO VIII À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO I À LEI Nº 1.749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.848,14	6.023,58	6.204,30	6.390,43	6.582,14	6.779,60	6.982,98	7.192,48
II	7.408,25	7.630,50	7.859,41	8.095,20	8.338,06	8.588,19	8.845,84	9.111,22
III	9.384,55	9.666,09	9.956,07	10.254,75	10.562,39	10.879,26	11.205,65	11.541,81
IV	11.888,07	12.244,71	12.612,06	12.990,41	13.380,12	13.781,53	14.194,97	14.620,82
V	15.059,45	15.511,23	15.976,57	16.455,87	16.949,54	17.458,02	17.981,77	18.521,21

(NR)"

ANEXO IX À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS:

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.221,64	3.318,29	3.417,84	3.520,37	3.625,98	3.734,77	3.846,80	3.962,21	4.081,08	4.203,52	4.329,61	4.459,50	4.593,29	4.731,09	4.873,02	5.019,21
II	3.543,80	3.650,12	3.759,63	3.872,41	3.988,58	4.108,24	4.231,49	4.358,43	4.489,18	4.623,86	4.762,58	4.905,45	5.052,62	5.204,20	5.360,32	5.521,12
III	3.898,18	4.015,13	4.135,58	4.259,65	4.387,44	4.519,07	4.654,64	4.794,27	4.938,10	5.086,25	5.238,83	5.396,00	5.557,88	5.724,61	5.896,35	6.073,24
IV	4.288,01	4.416,64	4.549,14	4.685,61	4.826,19	4.970,97	5.120,10	5.273,71	5.431,92	5.594,88	5.762,72	5.935,60	6.113,67	6.297,07	6.485,98	6.680,57

(NR)"

ANEXO X À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO I À LEI Nº 1.956, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

TABELA DE SUBSÍDIOS:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR MUNICIPAL	20	1	25.941,29
		2	28.823,67
		3	32.026,30

(NR)"

ANEXO XI À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

"ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS:

.....

.....

**QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

CARGO	NÍVEL	C/H	"VENC. BASE"	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.774,58	3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%		
	II	40	2.480,93	1.827,81	1.881,05	1.934,28	1.987,53	2.040,76	2.094,00	2.147,24	2.200,48	2.253,72	2.306,96	2.360,20	2.413,44	2.466,68	2.519,92		
	III	40	4.832,36	4.977,33	5.122,30	5.267,27	5.412,24	5.557,21	5.702,18	5.895,48	6.088,77	6.282,07	6.475,35	6.668,65	6.861,95	7.055,24	7.248,53		

**QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VII - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

CARGO	NÍVEL	C/H	"VENC. BASE"	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O		
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.375,04	3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%		
	II	40	1.774,58	1.827,81	1.881,05	1.934,28	1.987,53	2.040,76	2.094,00	2.147,24	2.200,48	2.253,72	2.306,96	2.360,20	2.413,44	2.466,68	2.519,92		
	III	40	4.832,36	4.977,33	5.122,30	5.267,27	5.412,24	5.557,21	5.702,18	5.895,48	6.088,77	6.282,07	6.475,35	6.668,65	6.861,95	7.055,24	7.248,53		

(NR)"

LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Altera as Leis nos 1.256, de 22 de dezembro de 2003, 1.529, de 10 de março de 2008, 1.966, de 8 de maio de 2013, 1.967, de 8 de maio de 2013, 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, 2.105, de 31 de dezembro de 2014, 2.240, de 23 de março de 2016, 2.299, de 30 de março de 2017, 2.324, de 13 de julho de 2017, 2.803, de 19 de dezembro de 2022, e adota outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 1, de 15 de março de 2024; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 4º Os recursos financeiros transferidos na forma deste artigo, observada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são destinados ao pagamento de despesas necessárias às atividades educacionais, pedagógicas e de apoio administrativo, de acordo com ato editado pelo gestor da Secretaria Municipal da Educação, especificados os valores e objeto do gasto, dentre os quais estão:

I - material de consumo;

II - material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

III - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;

IV - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

V - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica;

VI - serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de pequena monta, serviços de manutenção de hardware e software, materiais e peças para processamento de dados;

VII - equipamentos e materiais permanentes;

VIII - locação de mão de obra.

§ 5º Os recursos financeiros repassados às unidades educacionais para o exercício financeiro, destinados para reformas e benfeitorias nas unidades da rede municipal de ensino, nos termos do inciso VI do § 4º, incluídos materiais e serviços, são limitados aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 75, incisos I e II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às demais disposições aplicáveis, permitida, excepcionalmente, a realização de obra e benfeitoria de maior vulto, mediante deliberação e ato conjunto das Secretarias de Educação e de Planejamento.

§ 6º Os recursos do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada poderão, ainda, ser utilizados pelas unidades executoras para pagamento de despesas, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela chefia do Poder Executivo, com:

I - bolsa estágio e jovens profissionais recém-formados (trainee) que venham a laborar no âmbito das ACEs e ACCEIs, todos contratados via seleção pública;

II - ressarcimento de despesas com alimentação e transporte de voluntários que exerçam atividades nas unidades educacionais.

Art. 8º

Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros ocorrerá:

II - conforme o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

IV - ensino médio completo;
.....

Art. 20

III - de nível médio que concluírem o nível superior, com diploma de graduação na área de saúde, reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).
.....(NR)”

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o Anexo II à esta Lei é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de adicional por produtividade. (NR)
.....

§ 6º A forma de aferição do adicional por produtividade de que trata o § 2º deste artigo observará as regras constantes da Lei de Organização Administrativa do Município.”

Art. 4º A Tabela I do Anexo II à Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com a alteração a seguir:

“.....

SÍMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	TOTAL
.....
.....

(NR)”

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o Anexo II à esta Lei é constituída por duas parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de adicional por produtividade. (NR)
.....

§ 6º A forma de aferição do adicional por produtividade de que trata o § 2º deste artigo observará as regras constantes da Lei de Organização Administrativa do Município.”

Art. 6º A Tabela I do Anexo II à Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com a alteração a seguir:

“.....

SÍMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	TOTAL
.....
.....

(NR)”

Art. 7º A Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 6º O professor contratado, regente nas unidades educacionais, poderá usufruir férias com períodos aquisitivos incompletos no mês de julho.

§ 7º O 13º (décimo terceiro) salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago nas mesmas datas dos demais servidores ou no mês da rescisão do contrato.

§ 8º A carga horária semanal do profissional contratado será fixada de acordo com as necessidades do exercício das atribuições pertinentes às respectivas funções, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, observado que:

I - para a área da saúde pode ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, a ser estabelecida no termo contratual, respeitado o definido em lei, com vencimentos e vantagens pagos proporcionais à carga de trabalho;

II - a jornada de trabalho do profissional contratado, cujo exercício exija regime de turno ou plantão obedece ao regulamento e à disciplina do órgão ou entidade contratante.

§ 9º A carga horária do servidor contratado somente poderá ser alterada uma vez a cada 6 (seis) meses, mediante aditamento contratual.
.....

Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é fixada:

I - de acordo com o valor constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do serviço público municipal, conforme cargo de contratação correspondente, ou, não existindo a semelhança, de acordo com as condições do mercado de trabalho;

II - na forma do Anexo Único, para as funções especificadas. (NR)”

Art. 8º É acrescido o Anexo Único à Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, na forma do Anexo I a esta Lei.

Art. 9º O art. 1º da Lei nº 2.105, de 31 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º A revisão geral será fixada mediante as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição de índice em lei específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Município de Palmas, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR)
.....

Art. 10. A Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 2º As bolsas de estudo e de pesquisa são caracterizadas como doação quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador nem importem contraprestação de serviços, as quais são isentas de imposto de renda.
.....

§ 7º O recebimento de bolsa de estudo e de pesquisa, quando decorrente de condições diversas daquelas estabelecidas no § 2º deste artigo, não é caracterizada como doação e sofre incidência de imposto de renda.

Art. 5º As despesas com a execução do PIRS e do PET/ Palmas deverão estar previstas no Plano Anual de Saúde e correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas unidades vinculadas ao Órgão Municipal de Saúde, respeitados os limites orçamentários anuais definidos pelo Órgão Central do Sistema de Orçamento, por meio de ato próprio. (NR)º

Art. 11. A Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.13.....

I - exercem as atividades de nível setorial de gestão de recursos humanos, com vinculação normativa e operacional à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

II - dispõem de quadro próprio de servidores, com lotação funcional nas respectivas unidades gestoras na qual desenvolvem suas atividades;

III - possuem servidores indicados pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para atuar como responsáveis técnico das atividades setoriais de gestão de recursos humanos.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A remuneração dos cargos comissionados é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de adicional por produtividade.

Art. 49. É instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município, o adicional por produtividade, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão nos órgãos e entidades municipais.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é extinta a parcela denominada "gratificação" da composição da remuneração de todos os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O adicional por produtividade será concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão quando atendidos os critérios objetivos estabelecidos por meio de decreto, de modo a estimular o empenho e a eficiência dos servidores.

§ 3º Os critérios deverão considerar fatores como o cumprimento de metas estabelecidas pela chefia imediata e a contribuição para o alcance dos objetivos institucionais.

§ 4º Enquanto os critérios objetivos não forem regulamentados na forma do § 2º deste artigo, será aplicado a integralidade do percentual fixado pelo art. 43 desta Lei.

Art. 50. O adicional por produtividade, pago mensalmente, junto com o vencimento do servidor ocupante de cargo em comissão, não será incorporado à remuneração nem integrará o cálculo de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício, bem como não será considerado como parte integrante da base de cálculo do 13º salário (gratificação natalina) e do adicional de férias, no entanto, será creditado ao servidor quando da concessão de referidas verbas, respeitado o percentual habitual aplicado a cada uma delas.

Art. 51. É mantido o pagamento, no valor pago anteriormente ao afastamento, do adicional por produtividade durante o afastamento legal do servidor ocupante de cargo em comissão. (NR)º

Art. 12. A Tabela I do Anexo III à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a alteração a seguir:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	TOTAL
.....
.....

(NR)º

Art. 13. O Anexo Único à Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre as vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 14. A Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GAFT);

II - Auxílio Pecuniário: Alimentação e Moradia;

§ 1º A vantagens previstas nos incisos do caput deste artigo não serão:

I - incorporadas ao vencimento-base do servidor para nenhum efeito;

II - consideradas para fins de contribuição previdenciária ou cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 3º Para fazer jus ao recebimento das vantagens de que tratam os incisos do caput deste artigo, os servidores deverão ser designados por ato da Chefia do Poder Executivo, após estudo técnico elaborado conjuntamente pelo Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos e Órgão Municipal da Saúde, observado o disposto no art. 5º desta Lei e, ainda, que:

VI - o pagamento das vantagens previstas nos incisos I e V do caput deste artigo serão passíveis de desconto da fração proporcional aos atrasos.

§ 4º O pagamento das vantagens previstas no inciso II do caput deste artigo será devido no mês de descanso dos profissionais do “Programa Mais Médicos para o Brasil”.

§ 5º A gratificação prevista no inciso I do caput deste artigo não será devida no mês de gozo de férias dos servidores beneficiários.

Art. 3º

II - 3 (três) faltas injustificadas, intercaladas ou não, no período de 60 (sessenta) dias, exceto para o adicional de plantão extraordinário, devido mediante a efetivação, e para o auxílio pecuniário para compra de equipamento;

IV - licença:

- a) por motivo de doença em pessoas da família, no período superior a 15 (quinze) dias;
- b) para atividade política;
- c) para tratar de interesse particular;
- d) para desempenho de mandato classista que exija afastamento do cargo;

V - afastamento:

- a) para servir a outro órgão ou entidade fora da municipalidade;
- b) para exercício de mandato eletivo;
- c) para estudo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das atribuições da função designada citada no inciso I do caput deste artigo, enquanto perdurar a situação, o servidor não fará jus à gratificação do respectivo mês.

Art. 4º É vedado o acúmulo entre si das gratificações de que trata esta Lei, bem como com as percebidas em virtude da ocupação de cargo em comissão, exceto para os responsáveis técnicos e para os responsáveis pela coordenação das unidades finalísticas da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Ao servidor é facultada a escolha da vantagem pecuniária que irá fazer jus.

Art. 5º O pagamento das vantagens previstas no art. 2º desta Lei é condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, ato conjunto do Gestor da Pasta e do Órgão Central do Sistema de Orçamento estabelecerá os limites orçamentários anuais para a concessão dos benefícios.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, os quantitativos poderão ser ampliados e distribuídos entre as funções contidas no Anexo Único a esta Lei. (NR)º

Art. 15. O art. 3º da Lei nº 2.803, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor que for nomeado para ocupar cargo de direção, comando, gerência ou chefia deverá optar pela GAT ou pelo adicional por produtividade do cargo. (NR)º”

Art. 16. São revogados:

I - o art. 11 da Lei nº 1.444, de 2 de agosto de 2006;

II - na Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, no art. 2º:

- a) os incisos III, IV, VIII e IX do caput e o § 2º;
- b) os incisos IV e V do § 3º e o § 6º;

III - o § 3º do art. 1º da Lei nº 2.801, de 19 de dezembro de 2022;

IV - o § 2º do art. 2º da Lei nº 2.806, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ao 3º dia do mês de abril de 2024.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.031,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE
DE SALA DE AULA E ASSISTENTE GERAL:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (BASE 40h)	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Assistente de Sala de Aula	R\$ 2.500,00	Médio Completo	1. Mediar e facilitar o processo de inclusão do estudante; 2. Auxiliar no desenvolvimento da criança; 3. Integrar a criança o estudante no convívio com os colegas; 4. Auxiliar os professores a manejar comportamentos inadequados e estimular comportamentos adequados da criança em sala de aula.
Assistente Geral	Salário mínimo	Fundamental	Atividades auxiliares em geral, de acordo com as necessidades da Administração, respeitado o grau de complexidade exigível para a formação.

(NR)º

ANEXO II À LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.324,
DE 13 DE JULHO DE 2017.

TABELAS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS NO ÂMBITO
DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS):

I - Gratificação de Atividade Finalística e Técnica (GAFT):

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIGLA	VALOR
Enfermeiro da Atenção Primária - 40h	50	GEAP - I	R\$ 1.000,00
Enfermeiro e Equipe Multiprofissional - CAPS	30	GEM - I	R\$ 500,00
Médico - 40h	85	GMS - I	R\$ 6.000,00
Médico - 20h	125	GMS - II	R\$ 3.000,00
Técnico de Enfermagem da Atenção Primária - 40h	65	GTEAP - I	R\$ 300,00
Técnico de Enfermagem CAPS	20	GTES - I	R\$ 300,00
Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde - Primária e Secundária	46	GCAD - I	R\$ 1.200,00
Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde - 24h	04	GCAD - II	R\$ 1.800,00
Coordenador Técnico de Referência I	15	GCTR - I	R\$ 1.000,00
Coordenador Técnico de Referência II	10	GCTR - II	R\$ 1.500,00
Coordenador Técnico de Referência III	10	GCTR - III	R\$ 2.000,00
Coordenador Técnico de Referência IV	10	GCTR - IV	R\$ 2.500,00
Técnico de Referência I	20	GTR - I	R\$ 500,00
Técnico de Referência II	15	GTR - II	R\$ 750,00
Técnico de Referência III	20	GTR - III	R\$ 1.000,00

II - Auxílio Pecuniário - Alimentação e Moradia:

AUXÍLIO PECUNIÁRIO - ALIMENTAÇÃO	VALOR
Programa Mais Médicos para o Brasil/Mês	R\$ 700,00

AUXÍLIO PECUNIÁRIO - MORADIA	VALOR
Programa Mais Médicos para o Brasil/Mês	R\$ 1.800,00

III - Adicional de Plantão Extraordinário no âmbito da Gestão Municipal do SUS:

CARGO	VALOR (12h)
Médico	R\$ 1.000,00
Enfermeiro e Odontólogo	R\$ 350,00
Demais categorias profissionais de nível superior previstas no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Saúde e profissões da saúde previstas no Quadro-Geral	R\$ 300,00
Motorista	R\$ 120,00
Nível Técnico	R\$ 120,00
Nível Médio	R\$ 105,00
Nível Fundamental	R\$ 80,00

IV - Indenização de Transporte:

ZONA	VALOR
RURAL: Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias	R\$ 350,00
SEMI-URBANA: Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias	R\$ 250,00

V - Gratificação de Responsabilidade Técnica de Serviços:

ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E VIGILÂNCIA	VALOR
Responsabilidade Técnica por Categoria Profissional	R\$ 400,00
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VALOR
Responsabilidade Técnica Unidades de Saúde da Urgência e Emergência - Enfermeiro e Médico	R\$ 2.500,00
Responsabilidade Técnica Unidades de Saúde da Urgência e Emergência - Demais Categorias	R\$ 500,00

(NR)º

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 461 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO PEDRO CARVALHO BRAGA DO CARMO no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 462 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 00000.0.021475/2024 e Parecer nº 165/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, no período de 4 de abril a 30 de junho de 2024:

I - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas:

HUMBERTO VINHADELI GOUVEIA DE ARAUJO;
MIRIAN SILVA DE SOUZA;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

ROGERIO PEREIRA BELEM;
WELINGTON ARAUJO SILVA;

III - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

ANTONIA JESSICA BARBOSA COSTA;

IV - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis:

DARA FLORENTINO COSTA;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

JOCIENE SANTOS DA CRUZ;

VI - Secretaria Municipal de Finanças:

ANDREIA FERREIRA LOPES SOUZA;

VII - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

MAGNA CHAVES BARROS;
MARILEZA PEREIRA SANTANA DE SOUZA;

VIII - Secretaria Municipal de Políticas sociais e Igualdade Racial:

ALDEMAR LOPES COSTA JUNYOR;
CLEIDIMAR MUNIZ DA SILVA;
DARLIENE PESTANA SILVA;
EDUARDA BISPO DE CASTRO;
ERICK VICTOR PARENTE DOS SANTOS;
FRANCISCO WELKER PINTO NUNES;
GEOVANA DE SOUZA SOBRINHO;
GISLAINE PEREIRA DA SILVA;
JESSYCA PEREIRA DA SILVA;
JOSE HERMES DE OLIVEIRA FILHO;
JULLIANA CRISTINA ALVES AILYEN GARCEZ;
LARA NERY GOMES DA SILVA;
LYDIA REBECCA MARQUES NASCIMENTO;
MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA;
NEILEANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA;

SARAH REIJANY PEREIRA MENDES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 463 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.021475/2024 e Parecer nº 165/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 4 de abril a 30 de junho de 2024:

ALAIRES MELO CAMILO;
CONCEICAO DE MARIA DE SENA VIEIRA;
CREUSA PEREIRA LIMA;
CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO;
DAIANE GARCIA DE OLIVEIRA;
FABIANA BARBOSA DA ROCHA;
GIOVANE SOARES COSTA DE SOUSA;
GLEIDIANA BARBOSA DA ROCHA GODINHO;
HOSANILDO NASCIMENTO SOUSA;
ISABEL JAKELINE MENDES DA SILVA;
JEDERSON RODRIGUES SANTOS;
JOANA FERREIRA DE ARAUJO;
JOAO CARLOS SANTOS DA PAIXAO;
MARIA ANTONIA DOS SANTOS SOUSA;
MARIA DAS DORES LOPES ALVES;
MARIA DE FATIMA ALMEIDA GUIMARAES;
MARIA DE LOURDES VIANA NUNES DOURADO;
MARISTANIA FERREIRA DE ARAUJO;
RIODENIR BARBOSA DE OLIVEIRA;
WALLACE CRISOSTOMO CARVALHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 312/GAB/CCM, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, arts. 38 e 39, que dispõem sobre os procedimentos para

a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pela Casa Civil do Município de Palmas, referente ao Contrato nº 001-2024, vinculado ao processo físico nº. 2023060811, processo administrativo digital nº 00000.0.018141/2024, Edital do Pregão Eletrônico 088/2022, Ata de Registro de Preços nº 023/2023 firmado entre o município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.268.740/0001-18, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook LENOVO THINKPAD L14 15,6 polegadas, os servidores a seguir:

- a) Sergio Celestino Costa, matrícula nº 162411, titular;
- b) Gilmar de Jesus Silva, matrícula nº 143591, suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

Palmas, 25 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 361, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

I - RAIMUNDO NONATO MARTINS FILHO, matrícula nº 413050965, a partir de 2 de abril de 2024;

II - YAN EVANGELISTA DE MACEDO, matrícula nº 413052121, a partir de 3 de abril de 2024;

III - ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 413051832, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 362, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 317-NM, de 4 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.417, de 4 de março de 2024, a parte que nomeou JOÃO PEDRO CARVALHO BRAGA DO CARMO no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 174/GAB/SEPLAD,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARLUSE DE CARVALHO E CUNHA BANDEIRA, matrícula nº 134461, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 011059/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 175/GAB/SEPLAD,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Municipal de Juventude de Palmas, o (a) servidor (a) CRISTIANE ROCHA GOMES BEZERRA, matrícula nº 134381, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Palmas, 25 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 179/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) ZILDA SATILIO DE ANDRADE, matrícula nº 135131, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 12 de abril de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 018189/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 180/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Cristovão Ramos de Jesus ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.006636/2024, de 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) CRISTOVÃO RAMOS DE JESUS, matrícula nº 300031, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 181/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Flavio Facundes Dias ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.006944/2024, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) FLAVIO FACUNDES DIAS, matrícula nº 413009384, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 182/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Fellipe Sousa dos Santos ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.007146/2024, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) FELLIPE SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 296591, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 183/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Luiz Rodrigues de Sousa Neto ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.007243/2024, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) LUIZ RODRIGUES DE SOUSA NETO, matrícula nº 159601, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 184/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Jakeline Passos Machado ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.008083/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) JAKELINE PASSOS MACHADO, matrícula nº 413008277, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 185/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Douglas Carvalho de Oliveira ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.008184/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 413014488, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 186/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Valdeis Xavier Rodrigues ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.008457/2024, de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) VALDEIS XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 413007609, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 187/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Clevison Abade dos Santos ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.008577/2024, de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) CLEVISON ABADÉ DOS SANTOS, matrícula nº 413019783, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 188/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Jean Charles Jurik Lima ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.009648/2024, de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) JEAN CHARLES JURIK LIMA, matrícula nº 156131, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 189/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Joaquim Lima Sousa ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.010721/2024, de 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) JOAQUIM LIMA SOUSA, matrícula nº 254311, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 190/GAB/SEPLAD,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e no Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Alan Aguiar Araújo ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.011050/2024, de 09 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) ALAN AGUIAR ARAÚJO, matrícula nº 378301, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 192/GAB/SEPLAD,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de

agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, o (a) servidor (a) NORMA CANDIDA, matrícula nº 134561, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Palmas, 27 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 193/GAB/SEPLAD, DE 27 DE MARÇO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 2841, de 20 de outubro de 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 27 de março de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 193/GAB/SEPLAD,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
01	413051981	CRISTINA MACIEL LIMA COSTA	25/02/2023	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	96,4	24/02/2024

4ª ETAPA

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
01	413047466	MOHANNA DAMASCENO ARBUÉS	16/02/2022	ANALISTA EM SAUDE BIOMEDICO	100	15/02/2024

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos- Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel- Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 196/GAB/SEPLAD, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa

do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, o (a) servidor (a) CHARLES MOURA E SILVA, matrícula nº 413021049, ocupante do cargo de ENGENHEIRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Palmas, 01 de abril de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 108/2023, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de micro tratores autopropelidos, instruído no Processo administrativo nº 2023063375, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA, melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais).

Palmas - TO, 02 de abril de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2023

Processo nº 2023049505, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de drenagem pluvial da Avenida LO-14 (entre Av. NS-02 e Av. NS-06) e aberturas das Caixas Coletoras (BL) e rejuvenescimento com microrevestimento da Quadra ARNE 61 - Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame do Parecer Técnico SEISP Nº 019/2024/SUPOBRAS, constante nas páginas nº 1604/1612 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: HABILITAR as empresas ELETRO HIDRO LTDA, HB20 CONSTRUÇÕES LTDA e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar todos os documentos de acordo as exigências do edital. INABILITAR as empresas: COMERCIAL MISTURÃO SUL: não apresentou atestado operacional e profissional, emitido pelo contratante principal, Item 5.10, b1 “n” do edital, EIXO NORTE LTDA: Não comprovou capacidade técnica operacional em quantitativo exigido para o serviço execução de caixa coletora, item 5.10, b1 “c”. do edital., CONSTRUTORA NORTE ASSOCIADOS LTDA: Não comprovou capacidade técnica operacional, item 5.10, b1 “c”. do edital. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura do envelope da proposta financeira da empresa habilitada para o dia 22/04/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://acessoainformacao.palmas.to.gov.br:/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail > compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 03 de abril de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0084, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Reativa a Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023

RESOLVE

Art. 1º Fica reativada a Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, anteriormente desativada por meio da Portaria/Gab/SEMED nº 0298/2021, localizada à Fazenda Varjão – TO 020, Km 16, Taquarussu Grande, em Palmas/Tocantins.

Art. 2º Reativada a Unidade Educacional, deverá ocorrer a abertura da Associação Comunidade Escola (ACE) junto aos órgãos competentes com a reativação de suas contas bancárias.

Art. 3º A Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, Unidade Educacional responsável pela guarda do acervo da unidade reativada, deverá restituir os bens e documentos guardados à Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/GAB/SEMED

Dispõe sobre a operacionalização da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das aquisições de bens e contratações de serviços, serviços de engenharia e obras, no âmbito das Unidades Executoras da Rede de Ensino do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Municipal nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, e art. 31 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Este regulamento estabelece normas complementares de licitação e contratos administrativos formalizadas pelas Unidades Executoras do Município de Palmas – UEx, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a sua operacionalização em âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art 2º O processo de seleção tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para as UEx, a partir de suas necessidades, e deve observar o padrão de mercado, bem como buscar eficiência, eficácia e economicidade das atividades institucionais.

§ 1º São vedadas práticas de favorecimento, tráfico de influência, troca de favores e conflito de interesses que coloquem em risco a justa concorrência e o objetivo do processo de seleção.

§ 2º O agente público que participar, de alguma forma, do processo de contratação, não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da UEx, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º Todas as contratações de bens, serviços e obras serão precedidas de processo de seleção, salvo as exceções que tratam este regulamento, e deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º Os procedimentos de contratação que utilizarem os recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe o regulamento federal.

§ 1º A aplicação dos regulamentos federais deverá ser utilizada de forma subsidiária às disposições especificadas neste regulamento, quando se tratar de procedimentos de contratação que utilizarem recursos próprios.

§ 2º Será utilizado como fundamento o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, desde que não haja previsão específica nesta regulamentação.

§ 3º O presente regulamento tem caráter complementar às normas regulamentadoras do Município de Palmas e do Governo Federal.

TÍTULO II DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 5º Caberá pedido de reconsideração ao Presidente da UE da decisão da qualificação dos participantes e das suas propostas no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1º Os participantes que tiverem a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de dois dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 2º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

TÍTULO IV DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES

Art. 6º Caberá à Semed a atividade técnico-consultiva de acompanhamento dos procedimentos de licitações e contratações das UEx.

§ 1º Caberá ao Setor de Licitações o acompanhamento, verificação e certificação dos procedimentos do caput deste artigo realizado no âmbito das UEx.

§ 2º Deverá ser expedido documento denominado Certificado de Regularidade Formal do Processo (CRFP) na forma deste regulamento, com ou sem ressalvas.

Art. 7º O Setor de Licitações será responsável pela análise dos documentos formalizados na fase interna e externa, quando se tratar de procedimentos licitatórios, contratação direta, chamadas públicas e credenciamentos.

§ 1º Quando se tratar de procedimento licitatório, chamadas públicas e credenciamentos, a análise, por meio de CRFP, deverá ser realizada após a elaboração da minuta do edital e anexos.

§ 2º Quando se tratar de contratação direta, deverá ser realizada a análise, por meio de CRFP, após a formalização do Termo de Referência e minuta de contrato, se for o caso.

§ 3º Na fase externa, antes da adjudicação e/ou homologação, o Setor de Licitação emitirá o CRFP para a verificação de conformidade quanto ao cumprimento dos ritos formais e legais do procedimento de licitação e/ou contratação, nos moldes do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Semed, antes da decisão da autoridade competente.

§ 4º Após a execução total do contrato, antes do seu arquivamento, o Setor de Licitação emitirá o CRFP para verificação

de conformidade quanto ao cumprimento dos ritos formais e legais do procedimento de contratação e execução do objeto.

§ 5º Nos casos dos §1º e §2º, após a emissão do CRFP, o Setor de Licitações encaminhará o processo ao setor de assessoramento jurídico da Semed para manifestação formal nos autos, nos casos em que não houver ressalva.

§ 6º No caso de ressalvas a serem sanadas, os autos deverão ser devolvidos à UEx para correção.

§ 7º Nos casos de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º, do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021, na forma de regulamento específico, aplicar-se-á às disposições deste artigo, conforme o caso.

Art. 8º Caberá à Semed a atividade consultiva e de assessoramento jurídico das UEx.

§ 1º Caberá à Assessoria Jurídica da Semed a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito das UEx.

§ 2º Para emissão de pareceres, a Assessoria Jurídica da Semed requisitará informações e diligências das UEx.

Art. 9º Ficam dispensados de parecer jurídico as situações de compras por dispensa, nos valores até o limite do § 2º, do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021, na forma de regulamento específico, bem como aquelas em que a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizada pela assessoria jurídica da Semed.

Parágrafo único. Poderá, ainda, ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Secretário Municipal da Educação em função de direção do órgão ou, ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste Regulamento e das instruções normativas específicas que tratem de minutas padronizadas.

Art. 10 Ao final da fase preparatória interna, o processo licitatório seguirá para a Assessoria Jurídica da Semed, a qual realizará controle prévio de legalidade do procedimento de licitação e/ou contratação.

§ 1º Caberá à Assessoria Jurídica da Semed a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Secretário Municipal da Educação, em função de direção do órgão, determinar a alteração da ordem estabelecida para a apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Assessoria Jurídica da Semed aprovar o prosseguimento do seu trâmite, condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta os efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória interna, não haverá pronunciamento subsequente da Assessoria Jurídica da Semed para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da autoridade ou servidor.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicitada diligências à UEx.

§ 7º A análise levada a efeito pela Assessoria Jurídica da Semed terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica

ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justifiquem a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Assessoria Jurídica da Semed realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, exceto nos casos de dispensa de análise trazidas neste Regulamento.

Art. 11 Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do setor de licitações necessitarem adentrar no mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A formalização da demanda será materializada por meio de DFD, proveniente do setor requisitante da contratação, que após aprovado, permitirá a avaliação da viabilidade da contratação através do ETP, elaborado por agente público da UEX, bem como toda a fase interna do procedimento, observando o princípio da segregação de função, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 13 As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção por licitar pela Lei nº 8.666/93 poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, permitida a celebração de contratos ou a admissão de adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 14 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Os prazos previstos neste regulamento terão início e vencimento em dia de funcionamento da UEx.

Art. 15 Não poderão participar de processo de seleção, nem contratar com o Uex, dirigente ou empregado da entidade ou as pessoas jurídicas das quais sejam sócios ou dirigentes.

Art. 16 Este regulamento se aplica aos processos de seleção já instaurados, bem como aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, no que couber.

Art. 17 O Decreto nº 1.955, de 13 de outubro de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, é aplicável à modalidade pregão, na forma eletrônica, prevista na Lei nº 14.133, de 2021, nos processos licitatórios formalizados pela UEx.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 02 de abril de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

PORTARIA Nº. 010, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- Ana Luiza de Araújo Napunuceno, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Samara Dias Barbosa- mat.-413012687-Presidente
- II – Marcelia Barros Maracaípe -mat.-138731-Secretária
- III – Naura Montizuma Galvão- mat.-413013229-Suplente

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

- I - Andreia Alves Jorge -mat.413023113-Membro
- II - Ilandia Alves Soares Jorge- mat.413019453-Membro

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de abril de 2024.

Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis
Presidente da ACCEI

CMEI CANTINHO FELIZ

PORTARIA Nº. 004, 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação infantil Cantinho Feliz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI-Cantinho Feliz, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº .460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Eliene Carreiro Moura- mat.413018083-Presidente
- II – Raimunda de Almeida Borges- mat.-413000747-Secretária
- III – Aparecida Vieira dos Santos- mat.-413065045-Suplente

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I - Vinicius Soares Silva- Mat.382811- Membro

II - Elisene Vieira dos Santos -Mat.413065498-Membro

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de abril de 2024.
Alcirene de Fatima Lopes Moura
Presidente da ACCEI

CMEI CARROSSEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº016/2023

PROCESSO Nº: 2022069705
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: REFORMA PARCIAL DA COBERTURA E DRENAGEM DO CMEI CARROSSEL
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais vinte e oito (28) dias. Outrossim, aditar o valor contratual em R\$ 106.968,85 (Cento e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 16.366,38 (dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente ao percentual de 16,27% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 22.728,82 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondente ao percentual de 22,59% do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2024
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 106.968,85 (Cento e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022069705.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por sua representante legal a Senhora Sr.ª Fátima Florência do Rosário Costa, inscrita no CPF nº XXX.396.571-XX e portadora do RG nº XX918XX-SSP/TO. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº XXX.790.524-XX e portador do RG XX097XX- SSP/ PE.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

PORTARIA Nº. 010, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI – Associação Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Marina Ribeiro Morais -mat.: 413005100 -Presidente

II – Jean Célia Da Silva Pitombeira- mat.: -413008771- Secretário

III – Iracy Santiago Damasceno Silva -mat.: -296511-Suplente

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I - Marleide Alves Furtado da Silva- mat.-413065058- Membro

II - Wesley Lima de Sousa- mat.: - 380581-Membro

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de abril de 2024.

Cleide da Cruz Milhomem
Presidente da ACCEI

CMEI FONTES DO SABER

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: TODO DIA MINE MERCADO EIRELI –ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.538,50 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte:15520000202360;15520000202361;15000000000365.15520000202366; 15520000202367;1500000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202366;25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO Cmei Fontes do Saber, CNPJ nº10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X-SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de sua representante legal a Senhora Josélia Maria de Barros Sousa, inscrita CPF nº XXX.449.491-XX e portadora do RG nº XX54869XX- SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 25.844,50 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte:15520000202360;15520000202361;15000000000365.15520000202366; 15520000202367;1500000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202366;25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO Cmei Fontes do Saber, CNPJ nº10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X-SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte:15520000202360;15520000202361;15000000000365.15520000202366; 15520000202367;1500000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202366;25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO Cmei Fontes do Saber, CNPJ nº10.506.312/0001-25, por seu representante legal o Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X-SSP/TO Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X308XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 011/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,

Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 1500000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 255200000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Fontes do Saber, CNPJ nº 10.506.312/0001-25, por seu representante legal o Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX via SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/00001-10, por meio de sua representante legal a Senhora Juciana Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 012/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos trinta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 1500000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 255200000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, CNPJ nº 10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX. 217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX via SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o senhor Wemerson Marinho, inscrito no CPF nº XXX.878.182-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 013/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 1500000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 255200000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, CNPJ nº 10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, CPF nº XXX. 217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX via SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF – XXX.817.851-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 014/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 1500000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 255200000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, CNPJ nº 10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX. 217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX via SSP/TO. Empresa: O & M Multivisão COMERCIAL, inscrita no CNPJ 10.638.290/0001-57, por meio de sua representante legal a senhora Tânia Magalhães, inscrita no CPF nº XXX.993.301-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014843/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 869,10 (oitocentos e sessenta e nove reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 1500000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 255200000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, CNPJ nº 10.506.312/0001-25, por sua representante legal a Senhora Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX. 217.801-XX e portadora do RG nº X26.9XX via SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX.

CMEI JOÃO E MARIA**PORTARIA Nº. 004, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social ACCEI do CMEI João e Maria e na Lei Municipal n.º 1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I - Carla Kalinca Mourão Veras – Matrícula 258011 - Presidente

II - Mami Queli Raiane da Silva Cruz – Matrícula 413022811-Secretária

III - Ruberlândia de Souza Guimarães – Matrícula 413017663 -Suplente

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com o servidor indicado no inciso I do art. 3º.

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designado o abaixo citado, o qual substituirá os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I - Jussara Martins de Amorim – Matrícula - 413019828 - Membro

Art. 4º. A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de Abril de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
Presidente da ACCEI

CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ASSOCIACAO COMUNIDADE DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 11 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Publica nº 001/2024, Processo nº 00000.0.019733/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de

vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 24 de abril de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, no ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA situado no endereço 1006 SUL, ALAMEDA 11, APM 16, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.023-591 Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 25 de abril de 2024, às 14:00 horas ou endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_ROMILDA_BUDKE_GUARDA.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5595.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Luizene Nunes Potêncio Araújo
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO**PORTARIA Nº. 010, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I - Iracimar Rosa Martins Fiduário- Mat. 142041 – Presidente

II - Josilda Silveira Do Nascimento -Mat.-310471-Secretária

III - Maria Aparecida Mendes Silva Ramos -Mat.-379021-Suplente

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I - Marinalva Ribeiro de Carvalho- Mat.-333031-Membro

II - Ionaldo Tertuliano Carvalho do Nascimento- Mat.-981531-Membro

Art. 4º O Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de abril de 2024.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
Presidente da ACE

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO**PORTARIA Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	21/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024 firmado com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 0.638.290/0001-57, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	21/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	21/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	21/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	13/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	21/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2024, Processo nº 00000.0.014512/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	21/03/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.015455/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
VALOR TOTAL: R\$ 7.218,00 (sete mil duzentos e dezoito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 1500000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG Nº X0.82X-SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana De Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108 -XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014512/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 7.146,00 (sete mil cento e quarenta e seis reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG Nº X0.82X-SSP/TO. Empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Tania Magalhães, inscrita no CPF nº XXX.993.301 -XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014512/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA,
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000. 4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.82X-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Srº Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX. 053.871 -XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014512/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 6.515,40 (seis mil quinhentos e quinze reais e quarenta)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000. 4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.82X-SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr.ª Edivaldo Marinho da Costa, inscrita no CPF nº XXX. 269.924 -XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014512/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000. 4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.82X-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº Warner Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX. 254.206 -XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014512/2024

NÚMERO DO CONTRATO 007/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 6.377,00 (seis mil trezentos e setenta e sete reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000. 4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.82X-SSP/TO. Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Sr.ª Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX. 196.011 -XX e portadora do RG nº X23.0XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014512/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, VALOR TOTAL: R\$ 23.024,50 (vinte e três mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 3.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000. 4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.82X-SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.019848/2024 firmado com a empresa M & M Comercio de transporte de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0001-75, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	26/03/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de março de 2024.

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.019848/2024
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: M & M Comercio de transporte de Gás Ltda
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha
VALOR TOTAL: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133, Decreto nº 2.460/2023 Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.019848/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr.ª. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP – TO. Empresa M & M Comercio de transporte de Gás Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0001-75, por meio de seu representante legal o Sr.º. João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº XXX.340.961-XX e portador do RG nº X873XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2023 – AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

O Município de Palmas, no Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, comunica a prorrogação da vigência do Edital nº 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município nº 3.307, de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 189, seção 3, de 03 de outubro de 2023, publicado no Jornal Daqui no dia 04 de outubro de 2023, aprovado pelo Parecer nº 05/2023/SUAD/PGM, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998 e demais normas do Sistema Único de Saúde, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 14/03/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 106 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado à Alameda 08, QI-J, da Quadra ARSE 72, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11-A, situado à Alameda 08, QI-J, da Quadra ARSE 72, com área de 180,00 m² e Lote 11-B, situado à Alameda 08, QI-J, da Quadra ARSE 72, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 014771/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 108 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18, situado à Alameda 07, QI-09, da Quadra ARNO 72, com área de 350,78 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 18-A, situado à Alameda 07, QI-09, da Quadra ARNO 72, com área de 200,78 m² e Lote 18-B, situado à Alameda 06, QI-09, da Quadra ARNO 72, com área de 150,00 m², objeto do processo nº 2022024579, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 109 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01 da Quadra ACSU SO 20, com área de 1.800,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado à Rua NS A, Conjunto 01 da Quadra ACSU SO 20, com área de 600,00 m² e Lote 09-B, situado à Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01 da Quadra ACSU SO 20, com área de 1.200,00 m², objeto do processo nº 08184/2023, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
BRENDA BARROS LOPES	2022071473	007806
CARLOS GOMES DO O	2023036613	005450
DOMINGOS PEREIRA MACHADO	2023015977	000432
ELSON PEREIRA DA SILVA	2023044093	005706
IRMÁ GUIMARÃES AIRES	2023002169	007685
JAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	2023015491	012163
JAIRES ALVES DE SOUZA E OUTRO	2023016867	007986
LEANDRO DE CARVALHO CAVALCANTE	2023015461	012561
LETICIA RAFAELA DE LIMA ROCHA	2023036134	002177
LETICIA RAFAELA DE LIMA ROCHA	2023036346	002178
MARCELO SILVA FELIX	2023036133	002190
MARCELO SILVA FELIX	2023036234	002191
RAABE GRAZIELE SILVEIRA DO NASCIMENTO	2023017089	012562
RAMON NERES RUFO DE SOUSA	2023017721	001132
RICKY NATHAN PASSARIN ARAÚJO	2023017506	012774
WEBERTH FERREIRA DE ANDRADE	2023002628	002816

Palmas, 01 de abril de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 13/2024/GAB/SEMPsir, DE 13 DE MARÇO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o art. 56 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas;

CONSIDERANDO os arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de fiscal e suplente do Contrato Administrativo nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2023045723,

cujo objeto é o fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex, celebrado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial e a empresa RITA MARIA VIANA ALVES – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.306.308/0001-34;

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Gadiel da Cruz Ramos	413062807
Suplente	Felipe Barbosa Coelho	324611

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos treze dias do mês de março de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

(* REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.425, de 14 de março de 2024, págs. 26 e 27, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 019/2024/GAB/SEMP/SIR, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício Interno nº 024/GPBF-CADÚNICO/SEMP/SIR

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, 10 (dez) dias de férias da servidora Luzianni Silva Cordeiro, matrícula: 413019687, referente ao período aquisitivo 2021/2022, anteriormente marcada para o período de 04/04/2024 a 13/04/2024, assegurando a servidora o direito de usufruir as férias no período de 08/07/2024 a 17/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de

acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/020DiarioOficial03042024NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 2.448 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/021DiarioOficial03042024NP.pdf>. Total de penalidades publicadas neste Edital: 3.323 (três mil e trezentos e vinte e três).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 005/2024/GAB/SEMPI, 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 274 – DSG, de 28 de fevereiro de 2024, com

fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2023033720, firmado entre o Município de Palmas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, e o Sr. REGES HENRIQUE PALLAORO, inscrita no CPF Nº XXX.351.719-XX, que diz respeito a Locação de imóvel para atender as necessidades dessa Pasta.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Thalia Gomes Furoni	413054545
SUPLENTE	Elise Betânia Gomes da Rocha	163411

Art. 2º Segundo o art. 133 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Fiscal do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestores e Suplentes do Contrato Nº 001/2023, referente ao Processo Nº 2023033720, firmado entre o Município de Palmas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, e o Sr. REGES HENRIQUE PALLAORO, inscrita no CPF Nº XXX.351.719-XX, que diz respeito a Locação de imóvel para atender as necessidades dessa Pasta.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Jakeline Rocha Moura	413064691
SUPLENTE	Patrícia Leite Gomes	413017528

Art. 4º Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Parcerias e Investimentos
Ato Nº 274 - DSG

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 026/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Torna público o resultado da eleição suplementar das Câmaras Setoriais vagas, da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei Nº 1.993, de 17 de setembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º Publicar e homologar o resultado da eleição suplementar para as Câmaras Setoriais, vagas, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas – CMPC, para o biênio 2023/2025:

I – Câmara Setorial de Artesanato:

a) RENATA BRUM PIVARI - eleita titular.

II – Câmara Setorial de Teatro:

a) DALILA CRISTINY FREIESLEBEN ROSSO - eleita suplente.

III – Câmara Setorial de Patrimônio Cultural:

a) FERNANDA BRITO BANDEIRA - eleita titular.

Art. 2º Encaminhar para nomeação, por decreto, os nomes dos conselheiros eleitos em conformidade com o cargo e resultado obtidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de abril, do ano de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024/FCP/GAB

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento contratual no tocante a apresentação de prestação de contas – Projeto "Integrarte – Circo" – Belyza. Processo n.º: 2023028789/2023068602.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, considerando a 1ª Notificação, 2ª Notificação, 3ª Notificação e 4ª Notificação realizadas e em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2023028789/2023068602 – Projeto Integrarte - Circo e Contrato de Concessão de Patrocínio nº 048/2023/FCP, NOTIFICA a Belyza de César Bitencourt, CPF nº XXX.657.801-XX, residente em Palmas/TO, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a apresentação da prestação de contas da devida aplicação do recurso financeiro no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente à execução do Projeto: Integrarte-Circo, consoante a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Patrocínio nº 048/2023/FCP. Por oportuno, convém advertir que a inércia da Senhora ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no processo nº 2023028789/2023068602 e Contrato de Concessão de Patrocínio nº 048/2023/FCP, que se estendem da imposição de multas, devolução de recurso integral e impedimento de participar de editais com a Administração Pública Municipal, além das interpeleções judiciais comportáveis.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos 27 dias do mês de março, do ano de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 012/2024/FUNDESORTES, 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Processo nº 2024018979, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, e a Empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.045.079/0001-41, que diz respeito a prestação dos serviços de locação de veículo tipo ônibus executivo, para atender as necessidades desse órgão da Prefeitura Municipal de Palmas.

1600 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Giliard Araújo Costa	413043419
SUPLENTE	Advan Rodrigues da Silva	159791

Art. 2º Segundo o art. 133 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Fiscal do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de março de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2024018979

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM PACACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES PARA O TRANSPORTE DA DELEGAÇÃO DE PALMAS NA COMPETIÇÃO "FINAL NACIONAL" ORGANIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL ADAPTADO, OCORRIDO NA CIDADE DE SANTA FÉ DO SUL/SP.

VALOR: R\$ 41.000,00

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2024018979, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.060/2023, referente à contratação da empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo tipo ônibus para viagem em território nacional, conforme Termo de Referência nº 014/2024 constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.812.2000-4010 – Promoção e apoio a eventos esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; subitem: 05; Fonte: 15000000000199 e Ficha: 20240277

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Carolina do Carmo Fontes, CPF nº XXX.692.593-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
ao 1º dia do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 35 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Igor Henrique Coelho Fonseca, CPF nº XXX.565.171-XX, para atuar na função de Preceptor I junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
ao 1º dia do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 36 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Xavier dos Santos, CPF nº XXX.613.541-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 37, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Silvana Lázara Barbosa dos Santos, CPF nº XXX.300.841-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da deste Instituto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2024, no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente do PREVIPALMAS

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 65, de 27 de MARÇO de 2024.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Allyny Mayara da Silva	41012196	Assessora Técnica
	Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	41012029	Diretora de Administração e Finanças

Programa Temático: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Gerir o Regime de Previdência Social - RPPS, garantindo aos segurados os benefícios previstos na legislação previdenciária.	Titular: Rejany Araújo Lima	413025741	Gerente de Finanças
	Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	41012029	Diretora de Administração e Finanças

Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Índice de eficiência dos investimentos realizados em relação à meta atuarial	Titular: Kauwe Eidi Torres Ueda	413032187	Diretor de Investimentos
	Suplente: Wilanildo de Almeida Pinheiro	11014463	Gerente de Investimentos
Índice de Concessão de Benefício Previdenciário	Titular: Marta Pereira Barbosa	41012396	Gerente de Concessão
	Suplente: Nivia Maria Leal Carneiro	4102184	Diretora Previdenciária
Número de servidores capacitados	Titular: Wilanildo de Almeida Pinheiro	11014463	Gerente de Investimentos
	Suplente: Elys Kelly Izabel dos Santos Leal	41012186	Diretora Contábil

Metas	Responsável	Matrícula	Cargo
Agenciar a compensação previdenciária financeira referente aos benefícios	Titular: Nivia Maria Leal Carneiro	4102184	Diretora Previdenciária
	Suplente: Gleiciane Batista dos Santos	41012194	Gerente de Certidão e Averbação
Realizar a digitalização de 100% dos processos administrativos	Titular: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	41012029	Diretora de Administração e Finanças
	Suplente: Flávia Fonseca Santana de Souza	41014468	Assistente de Gabinete II
Realizar concurso público	Titular: Adiel Pereira de Carvalho	41012585	Assessor Especial Jurídico
	Suplente: Mateus da Silva Dias	41012365	Assessor Especial Jurídico

Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
3116 - Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS	Titular: Rejany Araújo Lima	413025741	Gerente de Finanças
	Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini Leão	41012029	Diretora de Administração e Finanças
3156 - Realização de concurso público	Titular: Adiel Pereira de Carvalho	41012585	Assessor Especial Jurídico
	Suplente: Mateus da Silva Dias	41012365	Assessor Especial Jurídico
4567 - Gestão das atividades do PREVIPALMAS	Titular: Henrique Allen Quarto Santos	41014467	Diretor de Projetos Estruturados
	Suplente: Geovana Borges Soares	111015485	Gerente de Projetos Estruturados
4590 - Divulgação institucional do PREVIPALMAS	Titular: Oziel Silva Ferreira	41012277	Gerente de TI
	Suplente: Wilanildo de Almeida Pinheiro	11014463	Gerente de Investimento
5000 - Reestruturação Tecnológica do Instituto	Titular: Oziel Silva Ferreira	41012277	Gerente de TI
	Suplente: Wilanildo de Almeida Pinheiro	11014463	Gerente de Investimento

Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Fernanda Dias Machado Zerbini	41012029	Diretora de Administração e Finanças
	Suplente: Rejany Araújo Lima	413025741	Gerente de Finanças

Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8330 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Cristiane Meireles Alves	11017645	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento
	Suplente: Érika Rodrigues Borges Cintra	41017662	Gerente de Recursos Humanos
8430 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Rejany Araújo Lima	413025741	Gerente de Finanças
	Suplente: Fernanda Dias Machado Zerbini	41012029	Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 66/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Designar os agentes responsáveis pela inserção de atos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 376/13 e nº 1.159/15 e o Ato nº 1.043 - NM, de 14 de agosto de 2023; Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021, e, tendo em vista a edição do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, visando o atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c artigo 132, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, para operarem com os perfis de Operador de Compras Diretas e Gestor de Contratos e para realizarem a inserção de atos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma abaixo relacionada:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rejany Araújo Lima	413025741
SUPLENTE	Christiane Meireles Alves	11017645

Art. 2º Os agentes públicos designados desempenharão as seguintes funções no Portal Nacional de Compras Públicas:

I - Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexistência de licitação;

II - Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PRES/ATCP/Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 03/2024 vinculado ao Processo nº 2023019500 NUP nº 018422/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.791.002/0001-71, que tem como objeto o a prestação de serviços de reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos (ônibus) para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425
SUPLENTE	GLAUBER NEUDSON PEREIRA	413062935

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de contrato, referente ao contrato nº 03/2024 vinculado ao Processo nº 2023019500 NUP nº 018422/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.791.002/0001-71, que tem como objeto o a prestação de serviços de reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos (ônibus) para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	GILMAR RESENDE MARTINS	413051758
SUPLENTE	MORISDANT DA SILVA SABOIA	413050517
SUPLENTE	ODENILSON DOS SANTOS	413062858

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

XIV. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

XV. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

XVI. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

XVII. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVIII. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

XIX. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

XX. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XXI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XXII. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

XXIII. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XXIV. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XXV. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XXVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XXVII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XXVIII. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XXIX. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XXX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 01 de março de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
PRESIDENTE – ATO Nº 517 – NM.
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em consonância com a Lei nº 14.133 de 1º de março de 2024 e ainda:

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas na legislação, por meio da introdução da nova Lei Nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que modifica de forma ampla as relações contratuais e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimento relativos a licitação pública e contratos aos servidores da Câmara Municipal de Palmas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os servidores obtenham o dinamismo necessário para executar perfeitamente suas atividades nas áreas de execução de compras, licitação, fiscalização, orçamentária e demais áreas envolvidas;

CONSIDERANDO que a capacitação busca assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções, viabilizando atuações e análises técnicas mais acuradas e eficientes, minimizando assim os riscos das contratações;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 2024016318, bem como toda documentação ali acostada, que comprova a inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 050/2024/PGCMP, da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, às fls. 175 a 190, manifestando favorável a contratação;

CONSIDERANDO o PARECER CONLEGIS Nº 177/2024, da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, quanto à verificação da regularidade, manifestando favorável a contratação, às fls. 239 a 240.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa STEMAC S/A GRUPO GERADOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 92.753.268/0016-07, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de peças, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento de 01 (um) equipamento tipo Grupo Motor Gerador – GMG, instalado na sede da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 13.908,00 (treze mil novecentos e oito reais), para os serviços de manutenção programada e o valor de R\$ 14.849,26 (quatorze mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), para peças sob demanda, totalizando um valor de R\$ 28.757,26 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 10.1000.01.122.8002.8401 - Manutenção dos serviços administrativos; Natureza da despesa: 3.3.9.0.39 e 3.3.9.0.30; Fonte: 15000000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Autue-se no processo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

Vereador José do Lago Folha Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Inexigibilidade Contrato Nº: 07/2024. Processo Administrativo: 2024016318, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – CNPJ n. 26.753.509/0001-07 e a Stemac S/A Grupo Gerador em Recuperação Judicial - CNPJ n. 92.753.268/0016-07. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e emergencial, com fornecimento de peças, que se fizerem necessários ao pleno funcionamento de 01 (um) equipamento tipo Grupo Motor Gerador – GMG, instalado na sede da Câmara Municipal de Palmas. Valor Total: R\$ 28.757,26. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27/03/2024. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas). Rosana Bergonci (Representantes Da Empresa Stemac S/A Grupo Gerador Em Recuperação Judicial).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Pregão Eletrônico. Contrato Nº: 09/2024. Processo Administrativo: 143/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – CNPJ n. 26.753.509/0001-07 e a Nova Locações de Estrutura e Comunicação LTDA-ME-CNPJ n. 29.842.046/0001-30.

Objeto: Locação de equipamentos para eventos sob demanda, abrangendo estrutura temporária, planejamento operacional, organização execução, acompanhamento, logística e infra-estrutura dos eventos. Valor Total: R\$ 298.497,07. Vigência: Entrega Imediata. Data da Assinatura: 27/03/2024 Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Daniella Dias Fernandes de Lima (Representante Legal da Empresa Nova Locações De Estrutura E Comunicação LTDA-ME).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M K Billig Transporte Ltda, CNPJ: 28.267.461/0001-44, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Entrega de Encomendas, com endereço na 501 Sul, Conj. 02, Lt 22, cidade/UF Palmas-TO, O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

